

- h) .....  
 i) .....  
 j) .....  
 k) .....  
 l) Operações cujo beneficiário não declare a inexistência de salários em atraso.
- 2 — .....  
 3 — ..... ».

### Artigo 3.º

#### Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*, em 10 de agosto de 2015.

Secretaria-Geral

#### Declaração de Retificação n.º 37/2015

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2013 de 21 de março, declara-se que o Decreto-Lei n.º 146/2015, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 149, 1.ª série, de 3 de agosto de 2015, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Na entidade emitente, onde se lê:

«Presidência do Conselho de Ministros»

deve ler-se:

«Ministério da Defesa Nacional»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

### Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015

O presente Decreto Legislativo Regional, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015, com vista a implementar as condições necessárias à adequação da estrutura orçamental vigente à nova organização e funcionamento do XII Governo Regional e ajustar as demais

medidas legislativas consubstanciadas naquele diploma à nova realidade.

Neste sentido, procede-se à alteração de diversos artigos do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, aditam-se artigos com novas medidas e alteram-se os respetivos mapas anexos, sendo que estas alterações visam, por um lado, reforçar as medidas de controlo e flexibilização da gestão orçamental e, por outro, desburocratizar os procedimentos de execução e adotar novas medidas que deem continuidade às políticas adotadas.

O presente diploma define medidas de contenção da despesa com abrangência no universo dos serviços e fundos autónomos e das empresas públicas pertencentes ao setor empresarial regional, integradas nas administrações públicas em contas nacionais, no âmbito dos limites remuneratórios aplicáveis.

Por outro lado, considerando que o incremento da mobilidade intrarregional constitui um importante fator de dinamização económica, prioridade que se encontra no centro das opções governativas, é concedida ao Governo Regional autorização para a concessão de apoios sociais ao transporte aéreo e marítimo de passageiros entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, fomentando-se a mobilidade de forma a proporcionar a alavancagem da economia desta ilha, fortemente afetada pelos efeitos da sazonalidade da procura.

Através do presente diploma, e com o objetivo crucial de ajustar às alterações que entretanto se verificaram na ordem jurídica, ou clarificar determinadas matérias, procede-se ainda à alteração de diversos diplomas regionais.

Assim, em consonância com as alterações que o Orçamento do Estado introduziu às taxas dos prémios de seguro, é alterada a percentagem da taxa dos prémios ou contribuições relativos a seguros que constituem receita do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, passando a ser fixada em 2,5%.

O presente diploma institui o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves, ao nível da sua incidência, estatuto dos sujeitos passivos, exigibilidade, isenções, valor da contribuição, liquidação e pagamento, e afetação da receita.

O Decreto Legislativo Regional contempla o acréscimo da receita proveniente do Fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas, conforme artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que será afeta à regularização de encargos provenientes da realização de investimentos na Região Autónoma da Madeira.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e no artigo 20.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro.

2—O presente Decreto Legislativo Regional altera ainda os seguintes diplomas:

a) Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/M, de 1 de agosto;

b) Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – IDE-RAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho;

c) Anexos II e III ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto;

d) Estatutos da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto;

e) Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho;

f) Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto;

g) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro;

h) Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro.

3—O presente diploma procede ainda à adaptação orgânica da Lei n.º 53/2013, de 26 de julho, à Região Autónoma da Madeira.

4—O presente diploma cria e aprova o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves.

#### Artigo 2.º

##### Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro

Os artigos 2.º, 9.º, 13.º, 22.º, 38.º, 39.º, 42.º, 45.º, 50.º e 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

#### “Artigo 2.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—[...].

4—Todas as entidades referidas no número 1 do presente artigo estão abrangidas pelas regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março.

#### Artigo 9.º

[...]

1—[...].

a) [...];

b) [...];

c) Pagamento previsto ou antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados, incluindo o regular pagamento dos juros previstos contratualmente;

d) [...];

e) [...];

f) [...].

2—[...].

#### Artigo 13.º

[...]

1—[...].

2—O Governo Regional fica autorizado, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pela assunção da despesa ou com a tutela da entidade, a assumir passivos e responsabilidades e a proceder à celebração de acordos de pagamento com credores das entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, incluindo a assunção liberatória e transmissão de dívidas, salvaguardando os devidos efeitos ao nível da execução orçamental, decorrentes da alteração da sua exigibilidade.

3—Fica igualmente o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública em conjunto com Secretário Regional da Educação, a proceder à celebração de acordos de pagamento com entidades desportivas ou outras entidades, que cooperam com o sistema desportivo regional, destinados à regularização de encargos de anos anteriores advenientes, nomeadamente, da aplicação de regulamentos ou de contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, desde que os encargos correspondentes tenham sido devidamente contabilizados para efeitos de contas nacionais, ficando, neste caso, dispensada a aplicação do disposto no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, bem como a aprovação através de Resolução do Conselho do Governo Regional.

#### Artigo 22.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—[...].

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) Do acréscimo das necessidades relativas à aquisição de produtos químicos e farmacêuticos, produtos vendidos nas farmácias, material de consumo clínico e de serviços de saúde.

4—[...].

5—[...].

## Artigo 38.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—[...].

4—Nos casos dos apoios ao ensino particular e cooperativo e às instituições particulares de solidariedade social, quando por motivo de alteração do número de alunos, não seja possível aplicar o n.º 1 do presente artigo, aplica-se o critério previsto no n.º 3 deste artigo, calculado com base na respetiva portaria.

5—Excecionalmente, e nos casos devidamente justificados, quando o valor previsto no número anterior ponha em causa a viabilidade das instituições de ensino particular e cooperativo e das instituições particulares de solidariedade social, com relevância para a rede local, o cálculo do apoio pode ser majorado até o limite de 10%.

6—[...].

7—[...].

## Artigo 39.º

[...]

1—Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização e controlo do cumprimento do disposto nos artigos 34.º a 38.º-A do presente diploma compete à Inspeção Regional de Finanças.

2—As entidades que concedam subsídios e outros apoios ao abrigo dos artigos 34.º a 38.º-A do presente diploma comunicam essa atribuição à Inspeção Regional de Finanças, nos 30 dias subseqüentes a cada trimestre, nos termos indicados no n.º 4 do presente artigo.

3—[...].

4—[...].

## Artigo 42.º

[...]

1—A execução financeira dos projetos da administração pública regional cofinanciados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, incumbe à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

2—Tendo em vista o disposto no número anterior, o Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas dispõe de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, exclusivamente para efeitos de gestão dos projetos da responsabilidade da administração pública regional apoiados pelo FEADER, no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, cofinanciado pelo Orçamento da União Europeia, pelo Orçamento do Estado e pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3—Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas fica obrigado:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

4—Constituem receitas próprias da Região Autónoma da Madeira, consignadas ao Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, para efeitos de gestão dos referidos projetos apoiados pelo FEADER:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

5—A composição e a nomeação do conselho administrativo do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, para efeitos de gestão dos projetos cofinanciados pelo FEADER, será definida por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

## Artigo 45.º

[...]

1—[...]:

a) [...];

b) A nomeação, a qualquer título, para lugares de direção superior de 2.º grau e para cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º grau, previstos nos diplomas que aprovam as orgânicas ou organização interna dos respetivos serviços que ainda não foram objeto de reestruturação, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio;

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...].

2—[...].

3—[...].

4—Nas situações previstas nas alíneas b) a e) do n.º 1 deste artigo, o parecer prévio aí referido é vinculativo, sendo nulos os atos praticados sem observância do mesmo.

## Artigo 50.º

**Contenção e redução de despesa no setor empresarial e entidades públicas da Região Autónoma da Madeira**

1—[...].

2—[...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...].

3—[...].

4—[...].

5—[...]:

a) [...];

b) [...].

6—[...].

7—[...].

8—O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável às entidades públicas, incluindo as integradas nas administrações públicas em contas nacionais.

9—[Anterior n.º 8].

#### Artigo 52.º

[...]

1—As Unidades de Gestão constituídas em todos os departamentos do Governo Regional têm por missão o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais e a articulação direta entre os diversos departamentos e a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, no âmbito do controlo orçamental e financeiro.

2—[...].

a) Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos, e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...].

3—[...].

4—Para efeitos dos números anteriores, os serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e as entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais são responsáveis pelo conteúdo da informação reportada às Unidades de Gestão.”

#### Artigo 3.º

##### Aditamento ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro

São aditados ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, os artigos 13.º-A, 38.º-A e 52.º-A, com a seguinte redação:

##### “Artigo 13.º-A

###### Infraestruturas das Sociedades de desenvolvimento

Durante o segundo semestre de 2015, as Sociedades de Desenvolvimento elaboram um Plano de rentabilização, manutenção, alienação, concessão, a privados e gestão partilhada com as Autarquias Locais da Região Autónoma da Madeira de Infraestruturas das Sociedades de Desenvolvimento, devendo o mesmo ser entregue pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa da Madeira, até ao final do corrente ano.

#### Artigo 38.º-A

##### Subsídio social ao transporte de passageiros

1—Fica o Governo Regional autorizado a conceder, aos residentes na ilha da Madeira, um subsídio social de mobilidade no transporte aéreo e marítimo entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, para, através do incremento do número destes visitantes, promover o desenvolvimento da economia da ilha do Porto Santo.

2—A redução da sazonalidade na ilha do Porto Santo determina que o subsídio referido no número anterior se consubstancie no pagamento, ao residente na ilha da Madeira, quando se desloque à ilha do Porto Santo, de um valor por viagem, que deverá excluir as viagens realizadas nos meses de maior afluência e que, em 2015, se poderá aplicar a partir do mês de novembro.

3—Nos termos constantes dos números anteriores, fica o Governo Regional autorizado a regulamentar a atribuição deste subsídio em consonância com a legislação comunitária.

#### Artigo 52.º-A

##### Limite remuneratório

1—Os dirigentes da administração pública da Região Autónoma da Madeira, ou pessoal equiparado, membros dos órgãos sociais e dirigentes das empresas públicas pertencentes ao setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, e das demais entidades públicas, incluindo as integradas nas administrações públicas em contas nacionais, independentemente do respetivo regime, não podem auferir remunerações ilíquidas anuais, a título de vencimento, remunerações suplementares, despesas de representação, subsídios, suplementos ou a qualquer outro título, superiores a 85% do montante equivalente ao somatório do vencimento e abono para despesas de representação anual do Presidente do Governo Regional.

2—O disposto no número anterior é aplicável às situações já constituídas à data da entrada em vigor do presente diploma e prevalece sobre quaisquer disposições legais e regulamentares, gerais ou especiais, em vigor.

3—O limite remuneratório previsto no n.º 1 não prejudica o valor dos suplementos atribuídos aos trabalhadores que sejam calculados com referência a uma percentagem da remuneração dos dirigentes, ou membros dos órgãos sociais referidos naquele normativo.”

#### Artigo 4.º

##### Alteração aos mapas do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro

É alterado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015, na parte respeitante aos mapas I a X, anexos àquele diploma, que substituem os correspondentes mapas a que se refere o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro.

#### Artigo 5.º

##### Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/M, de 1 de agosto

O artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/M, de 1 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Re-

gionais n.ºs 34/2009/M, de 31 de dezembro, 42/2012/M, de 31 de dezembro, e 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

**Constituem receita do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM:**

1— [...]:

a) [...];

b) [...];

c) 2,5 % dos prémios ou contribuições relativos a seguros dos ramos de vida, doença, acidentes de trabalho, automóvel e responsabilidade civil e acidentes pessoais.

2— [...].”

Artigo 6.º

**Alteração aos Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira—IDE-RAM**

1— Os artigos 6.º, 7.º, 11.º e 16.º dos Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – IDE-RAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º

[...]

São órgãos do IDE-RAM:

a) O conselho diretivo;

b) [...];

c) O fiscal único.

Artigo 7.º

[...]

O conselho diretivo é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo membro do Governo da tutela, nos termos da lei.

Artigo 11.º

**Regime**

Os membros do conselho diretivo regem-se pelo disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública.

Artigo 16.º

**Função, designação, remuneração e mandato**

1— O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do IDE-RAM.

2— O fiscal único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar

adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

3— Atendendo ao grau de complexidade e exigência inerente ao exercício do cargo.

4— O mandato do fiscal único tem a duração de três anos podendo ser renovado uma única vez através de despacho dos membros do Governo referidos no n.º 2.”

2— Todas as referências feitas no Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho, ao conselho de administração consideram-se feitas ao conselho diretivo.

3— A epígrafe da Secção I do Capítulo III do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho, passa a ter a seguinte redação: “Conselho diretivo”.

4— A epígrafe da Secção III do Capítulo III do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho, passa a ter a seguinte redação: “Fiscal único”.

5— São revogados os artigos 15.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 24.º e 25.º e o Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho.

6— As alterações introduzidas pelo presente diploma ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho, produzem efeitos no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Artigo 7.º

**Alteração aos anexos II e III do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto**

1— É aditado aos Estatutos da MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., aprovados no anexo II ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de julho, o artigo 13.º-A com a seguinte redação:

“Artigo 13.º-A

**Cobrança coerciva de dívidas**

1— Os créditos da MPE, S.A., relativos a taxas, rendas ou quaisquer rendimentos provenientes de contratos escritos ou verbais e de outros documentos relativos a bens cuja gestão, exploração e utilização lhe foi conferida em regime de serviço público com poderes e prerrogativas de autoridade, encontram-se sujeitos à cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal regulado no Código de Procedimento e de Processo Tributário, através da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), sendo tais créditos equiparados, para todos os efeitos legais, a créditos da Região Autónoma da Madeira.

2— Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, é emitida certidão com valor de título executivo, conforme o disposto nos artigos 162.º e 163.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário.”

2— As Bases XI, XII e XXIX da concessão de serviço público atribuída à MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., aprovadas no

anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de julho, passam a ter a seguinte redação:

“Base XI

[...]

São obrigações da concedente:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];

e) Atribuir, excecionalmente, apoios financeiros à concessionária, em caso de quebra substancial das suas receitas ou desde que esteja em causa o cumprimento pontual dos seus encargos e responsabilidades perante terceiros.

Base XII

[...]

São obrigações da concessionária:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];

g) Suportar todos os custos de investimento e de funcionamento, de modo que os parques empresariais possam cumprir a sua função, sem prejuízo do disposto na alínea e) da Base XI;

- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...].

Base XXIX

[...]

São direitos da concessionária, entre outros:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];

f) Promover a cobrança coerciva de taxas, rendas ou quaisquer rendimentos provenientes da sua atividade nos termos do disposto no artigo 13.º-A dos Estatutos da MPE, S.A..”

Artigo 8.º

**Alteração aos Estatutos da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM**

1—O artigo 7.º dos Estatutos da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 26/2013/M, de 29 de julho, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7.º

[...]

- 1—[...].
- 2—[...].

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) [...];
- p) [...];
- q) [...];

r) Promover a cobrança coerciva de taxas, tarifas, rendas, ou de quaisquer outros rendimentos provenientes da sua atividade nos termos do disposto no artigo 14.º-A.

3—[...].”

2—É aditado aos Estatutos da IHM—Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2013/M, de 29 de julho, o artigo 14.º-A, com a seguinte redação:

“Artigo 14.º-A

**Cobrança coerciva de dívidas**

1—Os créditos da IHM, EPERAM, relativos a taxas, tarifas, rendas, ou a quaisquer rendimentos provenientes de contratos escritos ou verbais, e de outros documentos, cuja manutenção e utilização lhe foi conferida em regime de serviço público com poderes e prerrogativas de autoridade, encontram-se sujeitos à cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal regulado no Código de Procedimento e de Processo Tributário, através da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), sendo tais créditos equiparados, para todos os efeitos legais, a créditos da Região Autónoma da Madeira.

2—Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, é emitida certidão com valor de título executivo, conforme o disposto nos artigos 162.º e 163.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.”

Artigo 9.º

**Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho**

O artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 29/2009/M, de 4 de dezembro, 2/2011/M, de 10 de janeiro, 5/2012/M, de 30 de março,

42/2012/M, de 31 de dezembro, 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, e 18/2014/M, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 34.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—Os trabalhadores em funções públicas que exerçam funções na Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, AT-RAM, em regime de mobilidade, apenas têm direito a auferir do acréscimo de produtividade, previsto no n.º 1, quando as funções a exercer respeitem ao conteúdo funcional das carreiras especiais a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º, e desde que cumpram os requisitos legalmente exigidos no presente diploma.

4—[...].

5—[...].

6—[...].”

Artigo 10.º

**Alteração ao Decreto Legislativo Regional  
n.º 12/2010/M, de 5 de agosto**

1—Os artigos 9.º, 11.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2013/M, de 26 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 9.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—[...].

4—[...].

5—Não pode ocorrer a nomeação ou proposta de eleição de gestor público entre a convocação de eleições para a Assembleia Legislativa da Madeira ou a demissão do Governo Regional e a aprovação do programa do novo Governo Regional, salvo, se verificada a vacatura dos cargos em causa ou a urgência da designação, caso em que as referidas nomeação ou proposta de que ainda não tenha resultado eleição dependem de confirmação pelo Governo Regional recém-nomeado.

6—[...].

Artigo 11.º

[...]

1—[...].

2—[...].

a) [...];

b) Trabalhadores de outras empresas públicas ou privadas, mediante acordo de cedência ocasional.

3—À cedência ocasional é aplicável o disposto no Código de Trabalho, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:

a) O acordo de cedência ocasional pode ocorrer entre trabalhadores de quaisquer empresas, inde-

pendentemente da relação societária existente entre elas ou de existência de estrutura organizativa comum;

b) A cedência ocasional terá a duração do respetivo mandato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais, podendo ser renovada em caso de reeleição ou nova designação para o órgão de administração;

c) Não existe qualquer obrigação de comunicação da situação de cedência à comissão de trabalhadores.

4—O tempo de serviço desempenhado em funções de gestor público releva como serviço prestado no quadro de origem, com salvaguarda de todos os direitos inerentes.

Artigo 23.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—[...].

4—[...].

5—[...].

6—[...].

7—[...].

8—Nos casos previstos no artigo 11.º do presente diploma e mediante autorização expressa do membro do Governo responsável pela área das finanças, os gestores podem optar pela remuneração base do lugar de origem, sem prejuízo do limite remuneratório fixado por lei.

9—[Revogado].

10—[...].

11—[...].”

2—É revogado o n.º 9 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2013/M, de 26 de dezembro.

Artigo 11.º

**Alteração à Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM**

O artigo 7.º da Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 30 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7.º

[...]

1—Os membros do conselho diretivo regem-se pelo regime especial dos institutos públicos, sendo equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos.

2—A remuneração dos membros do conselho diretivo é fixada por despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância das orientações aprovadas pela Resolução do Conselho do Governo, a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regio-

nais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2013/M, de 26 de dezembro.”

#### Artigo 12.º

##### Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro

1—O artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

#### “Artigo 13.º

[...]

1—[...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) Cobrar as taxas e tarifas e demais importâncias devidas pela utilização do sistema de águas e de resíduos, bem como por serviços prestados a entidades públicas ou privadas, nos termos do disposto no artigo 16.º-A;

h) [...];

i) [...].

2—[...].”

2—É aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, o artigo 16.º-A, com a seguinte redação:

#### “Artigo 16.º-A

[...]

1—Os créditos da ARM, S.A., relativos a taxas e tarifas e demais importâncias devidas pela utilização do sistema de águas e de resíduos, bem como por serviços prestados a entidades públicas ou privadas, provenientes de contratos escritos ou verbais e/ou de outros documentos, cuja manutenção e utilização lhe foi conferida em regime de serviço público com poderes e prerrogativas de autoridade, encontram-se sujeitos à cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal regulado no Código de Procedimento e de Processo Tributário, através da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), sendo tais créditos equiparados, para todos os efeitos legais, a créditos da Região Autónoma da Madeira.

2—Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, é emitida certidão com valor de título executivo, conforme o disposto nos artigos 162.º e 163.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.”

#### Artigo 13.º

##### Adaptação orgânica da Lei n.º 53/2013, de 26 de julho

As referências legais feitas na Lei n.º 53/2013, de 26 de julho, à Autoridade Nacional de Proteção Civil consideram-se reportadas, na Região Autónoma

da Madeira, ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

#### Artigo 14.º

##### Regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, é aprovado o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves, nos seguintes termos:

#### “Artigo 1.º

##### Contribuição regional sobre os sacos de plástico leves

Pelo presente decreto legislativo regional é criado e aprovado o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves, o qual se rege pelo disposto nos artigos seguintes.

#### Artigo 2.º

##### Incidência objetiva

1—A contribuição regional sobre os sacos de plástico leves incide sobre os sacos de plástico leves, produzidos, importados ou adquiridos na Região Autónoma da Madeira, bem como sobre os sacos de plástico leves expedidos para esta Região Autónoma.

2—Para efeitos do disposto no presente regime, entende-se por “saco de plástico leve” o saco, considerado embalagem em conformidade com a definição de embalagem constante na Diretiva n.º 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, composto total ou parcialmente por matéria plástica, em conformidade com a definição constante do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (UE) n.º 10/2011, da Comissão, de 14 de janeiro, com espessura de parede igual ou inferior a 50 micrómetros.

#### Artigo 3.º

##### Incidência subjetiva

São sujeitos passivos da contribuição os produtores ou importadores de sacos de plástico leves, com sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma da Madeira, bem como os adquirentes de sacos de plástico leves a fornecedores com sede ou estabelecimento estável noutro Estado membro da União Europeia, no território continental ou na Região Autónoma dos Açores.

#### Artigo 4.º

##### Estatuto dos sujeitos passivos

Aos sujeitos passivos da contribuição aplicam-se as disposições previstas nos artigos 21.º a 27.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, com as necessárias adaptações, as quais são regulamentadas por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.



## Artigo 5.º

**Facto gerador**

Constitui facto gerador da contribuição a produção, a importação e a aquisição intracomunitária de sacos de plástico leves.

## Artigo 6.º

**Exigibilidade**

1—A contribuição sobre os sacos de plástico leves é exigível, na Região Autónoma da Madeira, no momento da sua introdução no consumo.

2—Considera-se introdução no consumo a alienação de sacos de plástico leves pelos sujeitos passivos.

## Artigo 7.º

**Formalização da introdução no consumo**

1—A introdução no consumo deve ser formalizada através da declaração de introdução no consumo (DIC) ou no ato da importação, através da respetiva declaração aduaneira.

2—A introdução no consumo processada através de DIC é regulamentada pela portaria referida no artigo 11.º.

## Artigo 8.º

**Isenções**

Estão isentos da contribuição os sacos de plástico leves que:

- a) Sejam objeto de exportação pelo sujeito passivo;
- b) Sejam expedidos ou transportados para outro Estado Membro da União Europeia ou território continental, pelo sujeito passivo ou por um terceiro, por conta deste;
- c) Sejam expedidos ou transportados para fora da Região Autónoma da Madeira;
- d) Se destinem a entrar em contacto, ou estejam em contacto, em conformidade com a utilização a que se destinam, com os géneros alimentícios, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 62/2008, de 31 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2009, de 2 de fevereiro, e 55/2011, de 14 de abril, incluindo o gelo;
- e) Sejam utilizados em donativos a instituições de solidariedade social.

## Artigo 9.º

**Valor da contribuição**

A contribuição sobre os sacos de plástico leves é de € 0,08 por cada saco de plástico leve.

## Artigo 10.º

**Encargo da contribuição**

1—A contribuição sobre os sacos de plástico leves constitui encargo do adquirente final, devendo os agentes económicos inseridos na cadeia comercial repercutir o encargo económico da contribuição, para o seu adquirente, a título de preço.

2—O valor da contribuição é obrigatoriamente discriminado na fatura.

3—Não é aplicável ao n.º 1 o regime previsto no Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, relativamente à venda com prejuízo.

## Artigo 11.º

**Liquidação e Pagamento**

1—A contribuição é liquidada nos termos previstos no Código dos Impostos Especiais de Consumo, a regulamentar por portaria a aprovar pelos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e do ambiente.

2—A contribuição é paga até ao dia 15 do segundo mês seguinte, ao trimestre do ano civil a que respeite a exigibilidade da contribuição, nos termos a definir pela portaria prevista no número anterior.

## Artigo 12.º

**Falta de liquidação pelo sujeito passivo**

1—No caso de o sujeito passivo não efetuar, no prazo legal, a liquidação a que se refere o artigo anterior, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) efetua liquidação oficiosa, com base nos elementos de que disponha.

2—A AT procede à liquidação adicional, quando verifique que a contribuição liquidada pelo sujeito passivo é inferior à devida.

3—Ao valor apurado nos termos do número anterior acrescem os correspondentes juros compensatórios.

## Artigo 13.º

**Falta de pagamento**

Findo o prazo de pagamento voluntário sem que se mostre cumprida a obrigação de pagamento, é extraída certidão de dívida pela AT e instaurado o processo de execução fiscal, sendo a competência para a sua tramitação definida nos termos do artigo 150.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

## Artigo 14.º

**Obrigações de comunicação**

Os sujeitos passivos devem comunicar, até final do mês de janeiro de cada ano, à AT e à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), os dados estatísticos referentes às quantidades de sacos de plástico leves adquiridos e distribuídos no ano anterior, a qual reportará a informação à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

## Artigo 15.º

**Afetação da receita**

Os montantes gerados pela contribuição regional sobre sacos de plástico leves constituem receita própria da Região Autónoma da Madeira, devendo a sua afetação repartir-se da seguinte forma:

- a) 75% para a Região Autónoma da Madeira;
- b) 24% para o Serviço do Parque Natural da Madeira ou para a entidade que lhe suceda;
- c) 1% para a Autoridade Tributária e Aduaneira.

## Artigo 16.º

**Obrigações de marcação**

Os produtores ou importadores de sacos de plástico leves com sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma da Madeira, bem como os adquirentes de sacos de plástico leves a fornecedores com sede ou estabelecimento estável noutro Estado membro da União Europeia, no território continental ou na Região Autónoma dos Açores, devem proceder à marcação dos sacos de plástico com a indicação da sua compatibilidade com as diferentes operações de gestão de resíduos, nomeadamente reciclagem e compostagem, de forma a facilitar a sua separação e valorização nos processos de triagem e tratamento.

## Artigo 17.º

**Contraordenações**

1—Constitui contraordenação ambiental muito grave, nos termos do disposto na lei-quadro das contraordenações ambientais, aprovada pela Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, a violação do disposto no artigo 10.º.

2—Compete à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas, nos termos do número anterior.

3—O produto da aplicação das coimas resultantes da prática contraordenações a que se referem os números anteriores reverte:

- a) Em 60% para a Região Autónoma da Madeira;
- b) Em 40% para o Serviço do Parque Natural da Madeira ou para a entidade que lhe suceda.

4—A falta de entrega, total ou parcial, da contribuição no prazo legal, quando não consubstancie crime, é punível nos termos previstos pelo artigo 114.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho.

5—Compete à AT a tramitação dos processos de contraordenação referidos no número anterior, aplicando-se as regras constantes do RGIT.

6—O produto da aplicação das coimas resultantes da prática das contraordenações a que se refere o n.º 4 reverte:

- a) Em 60% para a Região Autónoma da Madeira;
- b) Em 20% para a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- c) Em 20% para a Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

7—As coimas aplicadas nos termos do presente artigo são cobradas coercivamente em processo de execução fiscal, sendo competente a AT, nos termos definidos no artigo 150.º do CPPT.

## Artigo 18.º

**Não dedutibilidade**

A contribuição sobre os sacos de plástico leves não é considerada um gasto dedutível para efeitos de determinação do lucro tributável ou rendimento tributável das entidades a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º.

## Artigo 19.º

**Regulamentação**

Compete aos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente aprovar, no prazo máximo de 90 dias a contar da entrada em vigor do presente Decreto Legislativo Regional, a regulamentação necessária ao disposto no presente regime jurídico.

## Artigo 20.º

**Medidas complementares**

Cabe aos operadores económicos promover igualmente medidas complementares no domínio do consumo sustentável de sacos de plástico, designadamente:

- a) Sensibilização e incentivo aos consumidores finais para a utilização de meios alternativos aos sacos de plástico, bem como a sua reutilização;
- b) Promoção, junto dos consumidores finais, de práticas de deposição seletiva dos sacos de plástico não passíveis de reutilização, tendo em vista a sua reciclagem;
- c) Disponibilização, aos consumidores finais, de meios de carregamento e transporte reutilizável, a preços acessíveis.

## Artigo 21.º

**Entrada em vigor**

O presente regime jurídico entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.”

## Artigo 15.º

**Norma revogatória**

É revogado o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro.

## Artigo 16.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

1—O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2015, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 6.º, no artigo 21.º do regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves, aprovado pelo artigo 14.º, e no número seguinte.

2—Os artigos 7.º, 8.º, 9.º e 12.º e 13, bem como a alteração ao artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, introduzida pelo artigo 2.º, e o aditamento do artigo 52.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, introduzido pelo artigo 3.º, produzem efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 15 de julho de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Lino Tranquada Gomes*.

Assinado em 30 de julho de 2015.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

## MAPA I

## Receitas da região

(artigo 4.º)

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
01			<b>IMPOSTOS DIRETOS</b>			
	01		<i>Sobre o Rendimento</i>			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	257.025.000	384.005.000	
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	126.980.000		
	02		<i>Outros</i>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	*	5.355.000	389.360.000
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	*		
		07	Impostos abolidos	*		
		99	Impostos diretos diversos	5.355.000		
02			<b>IMPOSTOS INDIRETOS</b>			
	01		<i>Sobre o Consumo</i>			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	59.305.000	466.052.838	
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	352.667.838		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	7.235.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	40.200.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	6.545.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	100.000		
	02		<i>Outros</i>			
		01	Lotarias	*	27.535.000	493.587.838
		02	Imposto do selo	22.675.000		
		03	Imposto do jogo	410.000		
		04	Imposto único de circulação	3.910.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	*		
		06	Impostos indiretos específicos das autarquias locais	*		
		99	Impostos indiretos diversos	540.000		
03			<b>CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE</b>			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	5.623.000	5.623.000	5.623.000
04			<b>TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>			
	01		<i>Taxas</i>			
		01	Taxas de justiça	1.426.535	17.303.015	
		02	Taxas de registo de notariado	47.320		
		03	Taxas de registo predial	1.841.630		
		04	Taxas de registo civil	824.140		
		05	Taxas de registo comercial	2.692.590		
		06	Taxas florestais	*		
		07	Taxas vinícolas	*		
		08	Taxas moderadoras	*		
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	17.690		
		10	Taxas sobre energia	493.930		
		11	Taxas sobre geologia e minas	200		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*		
		13	Taxas de portos	*		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	254.410		
		16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais	*		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	583.960		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*		
		19	Adicionais	*		
		20	Emolumentos consulares	*		
		21	Portagens	*		
		22	Propinas	2.889.420		
		22	Taxas específicas das autarquias locais	*		
		99	Taxas diversas	6.231.190		
	02		<i>Multas e Outras Penalidades</i>			
		01	Juros de mora	1.887.130		
		02	Juros compensatórios	676.370		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
05		03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	1.899.275	8.596.985	25.900.000	
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	3.676.040			
		99	Multas e penalidades diversas	458.170			
				RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
		01		<i>Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
		01		Públicas	*	*	
		02		Privadas	*		
		02		<i>Juros - Sociedades Financeiras</i>			
		01		Bancos e outras instituições financeiras	170	170	
		02		Companhias de seguros e fundos de pensões	*		
	03		<i>Juros - Administrações Públicas</i>				
	01		Administração central - Estado	*	30		
	02		Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
	03		Administração regional	30			
	04		Administração local - Continente	*			
	05		Administração local - Regiões Autónomas	*			
	06		Segurança social	*			
	04		<i>Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</i>				
	01		Juros - Instituições sem fins lucrativos	*	*		
	05		<i>Juros - Famílias</i>				
	01		Juros - Famílias	*	*		
	06		Juros - Resto do Mundo				
	01		União Europeia - Instituições	*	*		
	02		União Europeia - Países membros	*			
	03		Países terceiros e organizações internacionais	*			
	07		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>				
	01		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.799.380		
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	*			
			Outras empresas públicas	1.799.380			
			Empresas privadas	*			
	08		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>				
	01		Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*	*		
	09		<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>				
	01		Participações nos lucros de administrações públicas	*	*		
	10		<i>Rendas</i>				
	01		Terrenos		200.420		
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
			Administrações públicas	*			
			Administrações privadas	*			
			Exterior	*			
			Outros setores	*			
	02		Ativos no subsolo	*			
	03		Habitacões	*			
	04		Edifícios	*			
	05		Bens de domínio público	189.650			
	99		Outros	10.770			
	11		<i>Ativos Incorpóreos</i>				
	01		Ativos incorpóreos	*	*	2.000.000	
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
		01	<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>		1.620.000		
		01	Públicas	*			
		02	Privadas	1.620.000			
		02	<i>Sociedades Financeiras</i>				
		01		Bancos e outras instituições financeiras	*	*	
		02		Companhias de seguros e fundos de pensões	*		
		03		<i>Administração Central</i>			
		01		Estado (OE)		172.451.175	
				Custos de insularidade e desenvolvimento	172.451.175		
				Lei de Meios	*		
		02		Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03		Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04		Estado - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		05		Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
	06		Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*			
	07		Serviços e fundos autónomos	*			
	08		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	25.000	172.476.175	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	1.500	1.500	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	9.531.282		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Outras transferências	*	9.531.282	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	25.000	25.000	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições	3.000.000		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		04	União Europeia - Países-Membros	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	3.000.000	186.653.957
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		<i>Venda de Bens</i>			
		01	Material de escritório	400		
		02	Livros e documentação técnica	64.100		
		03	Publicações e impressos	71.600		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	*		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	148.400		
		07	Produtos alimentares e bebidas	112.500		
		08	Mercadorias	83.100		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	116.700		
		99	Outros	11.000	607.800	
	02		<i>Serviços</i>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	191.300		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	79.800		
		03	Vistorias e ensaios	117.300		
		04	Serviços de laboratórios	30.900		
		05	Atividades de saúde	*		
		06	Reparações	2.500		
		07	Alimentação e alojamento	2.418.200		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	2.493.700		
		99	Outros	2.686.000	8.019.700	
	03		<i>Rendas</i>			
		01	Habitacões	300		
		02	Edifícios	*		
		99	Outras	672.200	672.500	9.300.000
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	3.355.910		
		02	Produto da venda de valores desamoedados	*		
		03	Lucros de amoeção	*		
		99	Outras	104.090	3.460.000	3.460.000
			<b>Total das receitas correntes</b>			<b>1.115.884.795</b>
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	01		<i>Terrenos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.250.000		
		02	Sociedades financeiras	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	1.250.000	
	02		<i>Habitacões</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.250.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	1.250.000	
	03		<i>Edifícios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	7.500.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	7.500.000	
	04		<i>Outros Bens de Investimento</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	10.000.000
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	5.100	5.100	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado			
			Fundo de Coesão	43.112.794		
			Projetos de Interesse comum	*		
			Lei de Meios	*		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
		08	Serviços e fundos autónomos	45.570		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	43.158.364	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	904.330	904.330	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	*		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Capitalização pública de estabilização	*		
		05	Outras transferências	*	*	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	*	*	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições	93.289.259		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Países membros	*		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	93.289.259	137.357.053
11			<b>ATIVOS FINANCEIROS</b>			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	500.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	500.000	
	07		<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
		01	Recuperação de créditos garantidos	*	*	
	08		<i>Ações e Outras Participações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	09		<i>Unidades de Participação</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	10		<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	54.500.000	54.500.000	
	11		<i>Outros Ativos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	55.000.000
	12		PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		



Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	334.082.755		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	334.082.755	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	07		<i>Outros Passivos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	334.082.755
13			<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Indemnizações	*		
		02	Ativos incorpóreos	*		
		99	Outras	*	*	*
			<b>Total das receitas de capital</b>			<b>536.439.808</b>
			<b>Total das receitas correntes e de capital</b>			<b>1.652.324.603</b>
14			<b>RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS</b>			
	01		<i>Recursos Próprios Comunitários</i>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	*		
		02	Direitos niveladores agrícolas	*		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*		
		99	Outros	*	*	*
15			<b>REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS</b>			
	01		<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	2.500.000	2.500.000	2.500.000
16			<b>SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR</b>			
	01		<i>Saldo Orçamental</i>			
		01	Na posse do serviço	17.400.000		
		03	Na posse do serviço - Consignado	*		
		04	Na posse do Tesouro	*		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*	17.400.000	17.400.000
			<b>TOTAL</b>			<b>1.672.224.603</b>

(\*) valor inferior ao módulo adoptado

## MAPA II

## Despesas por departamentos regionais e capítulos

(artigo 4.º)

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
<b>41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA</b>			
01	Assembleia Legislativa da Madeira	12 844 809	<b>12 844 809</b>
<b>42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO</b>			
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	3 970 120	<b>3 970 120</b>
<b>43 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRAPE	13 209 045	<b>145 247 881</b>
02	Planeamento e Gestão dos Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Públicos	9 384 850	
03	Direção Regional de Estradas	5 388 980	
50	Investimentos do Plano	117 265 006	
<b>44 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRF	442 337 396	<b>617 097 695</b>
50	Investimentos do Plano	174 760 299	
<b>45 — SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</b>			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRIAS	11 644 111	<b>36 841 952</b>
50	Investimentos do Plano	25 197 841	
<b>46 — SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRETC	33 925 067	<b>72 204 570</b>
50	Investimentos do Plano	38 279 503	
<b>47 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO</b>			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRE	330 717 139	<b>365 693 336</b>
50	Investimentos do Plano	34 976 197	
<b>48 — SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS</b>			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRA	11 688 174	<b>27 605 945</b>
50	Investimentos do Plano	15 917 771	
<b>49 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE</b>			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRS	362 016 038	<b>362 620 232</b>
50	Investimentos do Plano	604 194	
<b>50 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRAP	22 904 655	<b>28 098 063</b>
50	Investimentos do Plano	5 193 408	
<b>TOTAL</b>			<b>1 672 224 603</b>

## MAPA III

## Despesas por classificação funcional

(artigo 4.º)

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
<b>1.</b>	<b>FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA</b>		<b>125 399 403</b>
1.1	Serviços gerais da administração pública	116 893 703	
1.2	Defesa nacional	-	
1.3	Segurança e ordem públicas	8 505 700	
<b>2.</b>	<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>		<b>850 791 780</b>
2.1	Educação	338 917 235	
2.2	Saúde	374 040 542	
2.3	Segurança e ação sociais	-	
2.4	Habituação e serviços coletivos	96 948 078	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	40 885 925	
<b>3.</b>	<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS</b>		<b>319 292 389</b>
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	39 393 333	
3.2	Indústria e energia	3 246 811	
3.3	Transportes e comunicações	221 581 455	
3.4	Comércio e turismo	42 988 387	
3.5	Outras funções económicas	12 082 403	
<b>4.</b>	<b>OUTRAS FUNÇÕES</b>		<b>376 741 031</b>
4.1	Operações da dívida pública	268 591 868	
4.2	Transferências entre administrações	-	
4.3	Diversas não especificadas	108 149 163	
	<b>TOTAL (1+2+3+4)</b>		<b>1 672 224 603</b>

## MAPA IV

## Despesas por grandes agrupamentos económicos

(artigo 4.º)

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
<b>DESPEAS CORRENTES</b>			
01.00	Despesas com pessoal		359 642 869
02.00	Aquisição de bens e serviços		217 693 881
03.00	Juros e outros encargos		138 104 080
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	-	
04.04	Administração regional	412 335 040	
04.05	Administração local	-	
04.06	Segurança social	-	
04.01 e 04.02 e	Outros setores	59 798 012	472 133 052
04.07 a 04.09			
05.00	Subsídios		12 165 991
06.00	Outras despesas correntes		9 560 480
	Soma		<b>1 209 300 353</b>
<b>DESPEAS DE CAPITAL</b>			
07.00	Aquisição de bens de capital		127 645 296
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	2 360 513	
08.04	Administração regional	24 902 255	
08.05	Administração local	2 020 495	
08.06	Segurança social	-	
08.01 e 08.02 e	Outros setores	22 233 450	51 516 713
08.07 a 08.09			
09.00	Ativos financeiros		52 602 405
10.00	Passivos financeiros		130 517 288
11.00	Outras despesas de capital		100 642 548
	Soma		<b>462 924 250</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1 672 224 603</b>

## MAPA V

**Receita global dos serviços, institutos e fundos autónomos**

(artigo 4.º)

(Em euros)

Designação	Total das Receitas
<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA</b>	
Assembleia Legislativa da Madeira	12.873.549
<b>ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>	
Casa da Luz - Empreendimentos Turísticos, Similares, Unipessoal, Lda.	70.912
Empresa do Jornal da Madeira, Lda.	4.198.808
<b>FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	1.695.556
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	892.300
Instituto de Desenvolvimento Regional	12.364.515
ADERAM - Agência de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira	1.532.837
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	10.718.168
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	9.766.223
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	5.691.362
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	10.529.742
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	11.505.713
<b>INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</b>	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	22.169.186
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	5.087.750
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	18.544.346
<b>ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	60.265.300
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	40.642.329
<b>EDUCAÇÃO</b>	
Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	4.413.826
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	2.009.666
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	13.683.871
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Porto da Cruz	251.860
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	383.100
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária da Calheta	444.079
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	491.300
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	240.000
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	501.463
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade	365.000
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária de Machico	560.081
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	462.659
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	289.800
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	544.050
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	183.550
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	452.080
Fundo Escolar - Escola Secundária Francisco Franco	768.500
Fundo Escolar - Escola Secundária Jaime Moniz	850.756

(Em euros)

Designação	Total das Receitas
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	208.930
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	265.164
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE Bartolomeu Perestrelo	280.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal	81.915
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço	361.800
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Curral das Freiras	187.300
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	379.600
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	514.728
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	389.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	185.500
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António	317.648
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio	59.550
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro	140.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	243.030
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação	1.522.753
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	1.793.350
<b>AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS</b>	
Parque Natural da Madeira	2.914.377
<b>SAÚDE</b>	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	97.537.912
SESARAM - Serviço Regional de Saúde, EPE	286.912.092
<b>AGRICULTURA E PESCAS</b>	
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	5.622.235
Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM - PRODERAM	8.464.264
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2.105.671
<b>TOTAL</b>	<b>665 931 056</b>

## MAPA VI

## Despesa global dos serviços, institutos e fundos autónomos

(artigo 4.º)

(Em euros)

Designação	Total das Receitas
<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA</b>	
Assembleia Legislativa da Madeira	12.873.549
<b>ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>	
Casa da Luz - Empreendimentos Turísticos, Similares, Unipessoal, Lda.	70.912
Empresa do Jornal da Madeira, Lda.	4.198.808
<b>FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	1.695.556
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	892.300
Instituto de Desenvolvimento Regional	12.364.515
ADERAM - Agência de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira	1.532.837
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	10.718.168
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	9.766.223
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	5.691.362
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	10.529.742
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	11.505.713
<b>INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</b>	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	22.169.186
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	5.087.750
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	18.544.346
<b>ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	60.265.300
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	40.642.329
<b>EDUCAÇÃO</b>	
Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	4.413.826
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	2.009.666
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	13.683.871
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Porto da Cruz	251.860
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	383.100
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária da Calheta	444.079
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	491.300
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	240.000
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	501.463
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade	365.000
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária de Machico	560.081
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	462.659
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	289.800
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	544.050
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	183.550
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	452.080
Fundo Escolar - Escola Secundária Francisco Franco	768.500
Fundo Escolar - Escola Secundária Jaime Moniz	850.756
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	208.930



(Em euros)

Designação	Total das Receitas
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	265.164
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE Bartolomeu Perestrelo	280.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal	81.915
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço	361.800
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Curral das Freiras	187.300
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	379.600
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	514.728
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	389.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	185.500
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António	317.648
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio	59.550
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro	140.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	243.030
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação	1.522.753
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	1.793.350
<b>AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS</b>	
Parque Natural da Madeira	2.914.377
<b>SAÚDE</b>	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	97.537.912
SESARAM - Serviço Regional de Saúde, EPE	286.912.092
<b>AGRICULTURA E PESCAS</b>	
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	5.622.235
Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM - PRODERAM	8.464.264
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2.105.671
<b>TOTAL</b>	<b>665 931 056</b>

## MAPA VII

## Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por classificação funcional

(artigo 4.º)

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
<b>1.</b>	<b>FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA</b>		<b>81 349 985</b>
1.1	Serviços gerais da administração pública	76 262 235	
1.2	Defesa nacional	-	
1.3	Segurança e ordem públicas	5 087 750	
<b>2.</b>	<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>		<b>444 683 804</b>
2.1	Educação	33 825 909	
2.2	Saúde	384 450 004	
2.3	Segurança e ação sociais	-	
2.4	Habitação e serviços coletivos	22 138 171	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	4 269 720	
<b>3.</b>	<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS</b>		<b>139 897 267</b>
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	16 258 310	
3.2	Indústria e energia	-	
3.3	Transportes e comunicações	40 642 329	
3.4	Comércio e turismo	60 827 442	
3.5	Outras funções económicas	22 169 186	
<b>4.</b>	<b>OUTRAS FUNÇÕES</b>		<b>-</b>
4.1	Operações da dívida pública	-	
4.2	Transferências entre administrações	-	
4.3	Diversas não especificadas	-	
	<b>TOTAL (1+2+3+4)</b>		<b>665 931 056</b>

## MAPA VIII

**Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por grandes agrupamentos económicos**

(artigo 4.º)

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01.00	Despesas com pessoal		181 687 830
02.00	Aquisição de bens e serviços		247 360 217
03.00	Juros e outros encargos		43 799 648
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	650 000	
04.04	Administração regional	33 235	
04.05	Administração local	372 653	
04.06	Segurança social	2 308 110	
04.01 a			
04.02 e	Outros setores	39 918 941	43 282 939
04.07 a			
04.09			
05.00	Subsídios		6 184 008
06.00	Outras despesas correntes		2 499 885
	Soma		<b>524 814 527</b>
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
07.00	Aquisição de bens de capital		46 388 470
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	700 000	
08.04	Administração regional	-	
08.05	Administração local	2 000 000	
08.06	Segurança social	-	
08.01 a			
08.02 e	Outros setores	51 920 000	54 620 000
08.07 a			
08.09			
09.00	Ativos financeiros		10 367 956
10.00	Passivos financeiros		29 740 103
11.00	Outras despesas de capital		-
	Soma		<b>141 116 529</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>665 931 056</b>

MAPA IX

Programação plurianual do investimento por programas e medidas

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	169 275	230 500	230 500	461 000	1 091 275
Outros	48 047	0	0	0	0	48 047
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	48 047	169 275	230 500	230 500	461 000	1 139 322
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	114 417	241 975	295 500	295 500	591 000	1 538 392
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	114 417	241 975	295 500	295 500	591 000	1 538 392
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	162 464	411 250	526 000	526 000	1 052 000	2 677 714
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	162 464	411 250	526 000	526 000	1 052 000	2 677 714

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>						
<b>042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL</b>						
<b>003 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	999 104	776 500	0	0	0	1 775 604
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	999 104	776 500	0	0	0	1 775 604
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	999 104	776 500	0	0	0	1 775 604
<b>006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	10 000	15 000	0	0	25 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	10 000	15 000	0	0	25 000
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	10 000	15 000	0	0	25 000
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	999 104	786 500	15 000	0	0	1 800 604

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>						
<b>043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO</b>						
<b>007 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	1 319 860	771 500	300 000	300 000	0	2 691 360
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	1 319 860	771 500	300 000	300 000	0	2 691 360
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	1 319 860	771 500	300 000	300 000	0	2 691 360
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	1 319 860	771 500	300 000	300 000	0	2 691 360

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>						
<b>045 - PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTAVEIS</b>						
<b>012 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES INTERNAS E EXTERNAS E REFORÇO DA MOBILIDADE</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	0	0	0	0	0
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	15 226 172	35 072 468	63 287 238	51 300 490	77 371 814	242 258 182
Receitas Gerais	11 097 940	265 868	6 163 561	16 224	0	17 543 593
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	26 324 112	35 338 336	69 450 799	51 316 714	77 371 814	259 801 775
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	26 324 112	35 338 336	69 450 799	51 316 714	77 371 814	259 801 775
<b>013 - MELHORIA DA SEGURANÇA E DA OPERACIONALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	0	7 578 061	6 706	0	0	7 584 767
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	7 578 061	6 706	0	0	7 584 767
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	58 461	2 174 559	3 544 486	0	0	5 777 506
Receitas Gerais	0	4 131 851	1 077 928	0	0	5 209 779
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	58 461	6 306 410	4 622 414	0	0	10 987 285
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	58 461	13 884 471	4 629 120	0	0	18 572 052
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	26 382 573	49 222 807	74 079 919	51 316 714	77 371 814	278 373 827

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>						
<b>046 - ENSINO, COMPETENCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA</b>						
<b>016 - GESTAO EFICIENTE DO SIST. EDUCAT-PROFISSIONAL E DAS INFRA. EDUCATIVAS FORMATIVAS DESPORTIVAS RECREIO</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	2 182 800	2 541 500	0	0	4 724 300
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	2 182 800	2 541 500	0	0	4 724 300
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	3 851 741	975 200	5 508 500	4 150 000	0	14 485 441
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	3 851 741	975 200	5 508 500	4 150 000	0	14 485 441
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	3 851 741	3 158 000	8 050 000	4 150 000	0	19 209 741
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	3 851 741	3 158 000	8 050 000	4 150 000	0	19 209 741

Fonte: SRF/DROT



Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>						
<b>047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO</b>						
<b>021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	114 977	20 000	55 000	55 000	45 000	289 977
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	114 977	20 000	55 000	55 000	45 000	289 977
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	114 977	20 000	55 000	55 000	45 000	289 977
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	114 977	20 000	55 000	55 000	45 000	289 977

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>						
<b>048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA</b>						
<b>022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	100 000	0	0	0	100 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	100 000	0	0	0	100 000
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	100 000	0	0	0	100 000
<b>023 - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	714 000	3 740 000	0	0	4 454 000
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	714 000	3 740 000	0	0	4 454 000
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	166 000	760 000	0	0	926 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	166 000	760 000	0	0	926 000
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	880 000	4 500 000	0	0	5 380 000
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	0	980 000	4 500 000	0	0	5 480 000

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>						
<b>050 - SAÚDE</b>						
<b>029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAÚDE</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	476 000	2 958 000	0	0	3 434 000
Outros	0	0	0	0	0	0
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	<b>0</b>	<b>476 000</b>	<b>2 958 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3 434 000</b>
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	159 600	6 042 000	0	0	6 201 600
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>0</b>	<b>159 600</b>	<b>6 042 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6 201 600</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>0</b>	<b>635 600</b>	<b>9 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9 635 600</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>0</b>	<b>635 600</b>	<b>9 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9 635 600</b>

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>						
<b>052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL</b>						
<b>034 - ORDENAMENTO URBANO E RURAL</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	0	5 780	0	0	0	5 780
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	5 780	0	0	0	5 780
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	102 576	170 155	314 000	0	0	586 731
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	102 576	170 155	314 000	0	0	586 731
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	102 576	175 935	314 000	0	0	592 511
<b>039 - ACESSIBILIDADE E USUFRUTO DO MAR</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	1 491 495	30 000	0	0	0	1 521 495
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	1 491 495	30 000	0	0	0	1 521 495
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	1 491 495	30 000	0	0	0	1 521 495
<b>040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	128 980	500 000	2 500 000	1 500 000	0	4 628 980
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	128 980	500 000	2 500 000	1 500 000	0	4 628 980
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	128 980	500 000	2 500 000	1 500 000	0	4 628 980
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	1 723 050	705 935	2 814 000	1 500 000	0	6 742 985

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS</b>						
<b>053 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMATICAS E A PREVENÇÃO E GESTAO DE RISCOS</b>						
<b>041 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	151 073	165 250	165 250	330 500	812 073
Fundo de Coesão	95 509 178	37 643 829	43 313 788	17 350 000	0	193 816 795
Outros	1 108 899	396 101	0	0	0	1 505 000
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	<b>96 618 077</b>	<b>38 191 003</b>	<b>43 479 038</b>	<b>17 515 250</b>	<b>330 500</b>	<b>196 133 868</b>
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	11 825 745	789 956	1 499 250	1 729 250	1 163 500	17 007 701
Receitas Gerais	37 850 403	21 592 455	40 313 906	17 350 000	0	117 106 764
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>49 676 148</b>	<b>22 382 411</b>	<b>41 813 156</b>	<b>19 079 250</b>	<b>1 163 500</b>	<b>134 114 465</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>146 294 225</b>	<b>60 573 414</b>	<b>85 292 194</b>	<b>36 594 500</b>	<b>1 494 000</b>	<b>330 248 333</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>146 294 225</b>	<b>60 573 414</b>	<b>85 292 194</b>	<b>36 594 500</b>	<b>1 494 000</b>	<b>330 248 333</b>
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO</b>	<b>180 847 994</b>	<b>117 265 006</b>	<b>184 632 113</b>	<b>94 442 214</b>	<b>79 962 814</b>	<b>657 150 141</b>

Fonte: SRF/DROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL</b>						
<b>006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder Cooperação	0	11 900	0	0	0	11 900
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	11 900	0	0	0	11 900
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	2 100	0	0	0	2 100
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	2 100	0	0	0	2 100
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	14 000	0	0	0	14 000
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	0	14 000	0	0	0	14 000

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO</b>						
<b>008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	41 658	40 792	0	0	82 450
Fundo Social Europeu	0	165 749	0	0	0	165 749
Feoga Orientação/ FEADER	0	273 842	63 750	0	0	337 592
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	<b>0</b>	<b>481 249</b>	<b>104 542</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>585 791</b>
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	164 318	24 620	0	0	188 938
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>0</b>	<b>164 318</b>	<b>24 620</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>188 938</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>0</b>	<b>645 567</b>	<b>129 162</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>774 729</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>0</b>	<b>645 567</b>	<b>129 162</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>774 729</b>

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>045 - PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTAVEIS</b>						
<b>012 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES INTERNAS E EXTERNAS E REFORÇO DA MOBILIDADE</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	289 521 967	158 979 643	146 041 775	145 327 224	1 011 247 714	1 751 118 323
Receitas Gerais	4 609 738	6 234 162	0	0	0	10 843 900
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>294 131 705</b>	<b>165 213 805</b>	<b>146 041 775</b>	<b>145 327 224</b>	<b>1 011 247 714</b>	<b>1 761 962 223</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>294 131 705</b>	<b>165 213 805</b>	<b>146 041 775</b>	<b>145 327 224</b>	<b>1 011 247 714</b>	<b>1 761 962 223</b>
<b>013 - MELHORIA DA SEGURANÇA E DA OPERACIONALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	584 916	325 085	0	0	0	910 001
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>584 916</b>	<b>325 085</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>910 001</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>584 916</b>	<b>325 085</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>910 001</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>294 716 620</b>	<b>165 538 890</b>	<b>146 041 775</b>	<b>145 327 224</b>	<b>1 011 247 714</b>	<b>1 762 872 223</b>

Fonte: SRF/DROT



Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO</b>						
<b>021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	56 604	0	0	0	56 604
Fundo Social Europeu	59 472	0	0	0	0	59 472
Feoga Garantia / Feoga	0	100 000	100 000	0	0	200 000
Outros	4 099 305	3 762 950	0	0	0	7 862 255
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	<b>4 158 777</b>	<b>3 919 554</b>	<b>100 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8 178 331</b>
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	1 128 529	1 117 249	250 000	0	0	2 495 778
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>1 128 529</b>	<b>1 117 249</b>	<b>250 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2 495 778</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>5 287 306</b>	<b>5 036 803</b>	<b>350 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10 674 109</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>5 287 306</b>	<b>5 036 803</b>	<b>350 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10 674 109</b>

Fonte: SRF/DROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA</b>						
<b>022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feoga Orientação/ FEADER	0	405 280	0	0	0	405 280
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	405 280	0	0	0	405 280
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	16 000	0	0	0	16 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	16 000	0	0	0	16 000
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	421 280	0	0	0	421 280
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	0	421 280	0	0	0	421 280

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS</b>						
<b>030 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feoga Garantia / Feaga	0	60 000	40 000	0	0	100 000
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	60 000	40 000	0	0	100 000
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	11 930	6 116	0	0	18 046
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	11 930	6 116	0	0	18 046
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	71 930	46 116	0	0	118 046
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	0	71 930	46 116	0	0	118 046

Fonte: SRF/DROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL</b>						
<b>040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo de Coesão	5 000 000	2 000 000	0	0	0	7 000 000
Outros	13 000 000	7 102 500	0	0	0	20 102 500
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	<b>18 000 000</b>	<b>9 102 500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27 102 500</b>
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	2 592 384	2 793 679	1 025 085	0	0	6 411 148
Auto-financiamento	132 414	1 845 000	0	0	0	1 977 414
Receitas Gerais	700 000	1 277 875	0	0	0	1 977 875
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>3 424 798</b>	<b>5 916 554</b>	<b>1 025 085</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10 366 437</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>21 424 798</b>	<b>15 019 054</b>	<b>1 025 085</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>37 468 937</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>21 424 798</b>	<b>15 019 054</b>	<b>1 025 085</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>37 468 937</b>

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>055 - ASSISTENCIA TECNICA</b>						
<b>044 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	17 718	17 718	17 718	53 154	106 308
Feder Cooperação	40 935	55 667	2 200	2 200	6 600	107 602
Fundo de Coesão	207 879	134 005	2 650	2 650	7 400	354 584
Fundo Social Europeu	459 135	362 509	17 068	17 068	51 204	906 984
Outros	997 507	644 747	0	0	0	1 642 254
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	<b>1 705 456</b>	<b>1 214 646</b>	<b>39 636</b>	<b>39 636</b>	<b>118 358</b>	<b>3 117 732</b>
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	301 359	273 795	39 634	39 634	118 902	773 324
Auto-financiamento	11 947	0	0	0	0	11 947
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>313 305</b>	<b>273 795</b>	<b>39 634</b>	<b>39 634</b>	<b>118 902</b>	<b>785 270</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>2 018 761</b>	<b>1 488 441</b>	<b>79 270</b>	<b>79 270</b>	<b>237 260</b>	<b>3 903 002</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>2 018 761</b>	<b>1 488 441</b>	<b>79 270</b>	<b>79 270</b>	<b>237 260</b>	<b>3 903 002</b>
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO</b>	<b>323 447 485</b>	<b>188 235 965</b>	<b>147 671 408</b>	<b>145 406 494</b>	<b>1 011 484 974</b>	<b>1 816 246 326</b>

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</b>						
<b>047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO</b>						
<b>021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	154 818	0	0	0	154 818
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	154 818	0	0	0	154 818
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	281	157 918	0	0	0	158 199
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	281	157 918	0	0	0	158 199
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	281	312 736	0	0	0	313 017
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	281	312 736	0	0	0	313 017

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</b>						
<b>048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA</b>						
<b>022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL</b>						
<b>1. Financ. Nacional</b>						
Outros	0	925 005	0	0	0	925 005
<b>Total 1. Financ. Nacional</b>	0	925 005	0	0	0	925 005
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo Social Europeu	8 742 556	8 686 864	9 200 000	9 200 000	27 600 000	63 429 420
Outros	1 654	1 654	1 654	0	0	4 962
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	8 744 210	8 688 518	9 201 654	9 200 000	27 600 000	63 434 382
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	18 081 465	10 045 623	9 202 705	9 200 000	27 600 000	74 129 793
Auto-financiamento	320 219	211 000	0	0	0	531 219
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	18 401 684	10 256 623	9 202 705	9 200 000	27 600 000	74 661 012
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	27 145 895	19 870 146	18 404 359	18 400 000	55 200 000	139 020 400
<b>024 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	2 323	9 350	0	0	0	11 673
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	2 323	9 350	0	0	0	11 673
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	2 323	9 350	0	0	0	11 673
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	27 148 218	19 879 496	18 404 359	18 400 000	55 200 000	139 032 073

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</b>						
<b>049 - HABITAÇÃO E REALOJAMENTO</b>						
<b>026 - PROMOVER A HABITAÇÃO COM INTEGRAÇÃO SOCIAL, URBANÍSTICA E PAISAGÍSTICA</b>						
<b>1. Financ. Nacional</b>						
Outros	0	335 124	0	0	0	335 124
<b>Total 1. Financ. Nacional</b>	0	335 124	0	0	0	335 124
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	0	163 089	4 445 653	1 862 503	557 377	7 028 622
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	163 089	4 445 653	1 862 503	557 377	7 028 622
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	12 470 939	20 735 347	20 279 497	58 742 623	112 228 406
Auto-financiamento	0	2 072 400	0	0	0	2 072 400
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	14 543 339	20 735 347	20 279 497	58 742 623	114 300 806
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	15 041 552	25 181 000	22 142 000	59 300 000	121 664 552
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	0	15 041 552	25 181 000	22 142 000	59 300 000	121 664 552

Fonte: SRF/DROT



Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</b>						
<b>050 - SAÚDE</b>						
<b>027 - REFORÇO DA ACESSIBILIDADE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	47 764	70 000	0	0	0	117 764
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	47 764	70 000	0	0	0	117 764
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	47 764	70 000	0	0	0	117 764
<b>029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAÚDE</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	5 152	494 011	0	0	0	499 163
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	5 152	494 011	0	0	0	499 163
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	5 152	494 011	0	0	0	499 163
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	52 916	564 011	0	0	0	616 927

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</b>						
<b>053 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMATICAS E A PREVENÇÃO E GESTAO DE RISCOS</b>						
<b>041 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	360 315	1 908 462	0	0	0	2 268 777
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	360 315	1 908 462	0	0	0	2 268 777
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	3 442 081	1 950 000	0	0	0	5 392 081
Auto-financiamento	63 585	336 788	0	0	0	400 373
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	3 505 666	2 286 788	0	0	0	5 792 454
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	3 865 981	4 195 250	0	0	0	8 061 231
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	3 865 981	4 195 250	0	0	0	8 061 231
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO</b>	31 067 395	39 993 045	43 585 359	40 542 000	114 500 000	269 687 799

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO</b>						
<b>001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	950 000	2 500 000	2 500 000	7 500 000	13 450 000
Outros	3 796 856	3 500 000	2 000 000	0	0	9 296 856
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	<b>3 796 856</b>	<b>4 450 000</b>	<b>4 500 000</b>	<b>2 500 000</b>	<b>7 500 000</b>	<b>22 746 856</b>
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	110 000	130 000	100 000	300 000	640 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>0</b>	<b>110 000</b>	<b>130 000</b>	<b>100 000</b>	<b>300 000</b>	<b>640 000</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>3 796 856</b>	<b>4 560 000</b>	<b>4 630 000</b>	<b>2 600 000</b>	<b>7 800 000</b>	<b>23 386 856</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>3 796 856</b>	<b>4 560 000</b>	<b>4 630 000</b>	<b>2 600 000</b>	<b>7 800 000</b>	<b>23 386 856</b>

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL</b>						
<b>003 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS</b>						
<b>1. Financ. Nacional</b>						
Outros	860 000	1 700 000	1 500 000	1 500 000	0	5 560 000
<b>Total 1. Financ. Nacional</b>	860 000	1 700 000	1 500 000	1 500 000	0	5 560 000
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	6 465 000	14 950 000	18 500 000	51 500 000	91 415 000
Outros	47 843 947	36 396 600	12 071 000	106 000	0	96 417 547
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	47 843 947	42 861 600	27 021 000	18 606 000	51 500 000	187 832 547
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	11 357 951	5 657 184	5 590 000	5 985 000	13 500 000	42 090 135
Auto-financiamento	1 093 856	700 200	700 000	700 000	2 100 000	5 294 056
Receitas Gerais	431 000	50 000	0	0	0	481 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	12 882 807	6 407 384	6 290 000	6 685 000	15 600 000	47 865 191
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	61 586 754	50 968 984	34 811 000	26 791 000	67 100 000	241 257 738
<b>004 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	1 500 000	3 000 000	3 000 000	0	0	7 500 000
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	1 500 000	3 000 000	3 000 000	0	0	7 500 000
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	50 000	60 000	0	0	110 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	50 000	60 000	0	0	110 000
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	1 500 000	3 050 000	3 060 000	0	0	7 610 000
<b>006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL</b>						

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL</b>						
<b>006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	11 500	35 000	35 000	105 000	186 500
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	11 500	35 000	35 000	105 000	186 500
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	73 033	54 880	0	0	0	127 913
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	73 033	54 880	0	0	0	127 913
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	73 033	66 380	35 000	35 000	105 000	314 413
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	63 159 786	54 085 364	37 906 000	26 826 000	67 205 000	249 182 150

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO</b>						
<b>007 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	632 756	320 850	0	0	0	953 606
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	632 756	320 850	0	0	0	953 606
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	2 048 497	1 806 702	0	0	0	3 855 199
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	2 048 497	1 806 702	0	0	0	3 855 199
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	2 681 252	2 127 552	0	0	0	4 808 804
<b>008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	0	3 107 405	0	0	0	3 107 405
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	3 107 405	0	0	0	3 107 405
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	14 663 917	10 259 402	0	0	0	24 923 319
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	14 663 917	10 259 402	0	0	0	24 923 319
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	14 663 917	13 366 807	0	0	0	28 030 724
<b>009 - APOIO À CRIAÇÃO, À PRODUÇÃO CULTURAL E À INVESTIGAÇÃO HISTÓRICA</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	44 882	8 033	0	0	0	52 915
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	44 882	8 033	0	0	0	52 915
<b>3. Financ. Regional</b>						

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO</b>						
<b>009 - APOIO À CRIAÇÃO, À PRODUÇÃO CULTURAL E À INVESTIGAÇÃO HISTÓRICA</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	8 097	52 467	0	0	0	60 564
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	8 097	52 467	0	0	0	60 564
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	52 979	60 500	0	0	0	113 479
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	17 398 148	15 554 859	0	0	0	32 953 007

Fonte: SRF/DROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>044 - ENERGIA</b>						
<b>010 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	500 000	0	1 400 000	4 800 000	6 700 000
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	500 000	0	1 400 000	4 800 000	6 700 000
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	57 261	95 497	37 500	37 500	180 000	407 758
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	57 261	95 497	37 500	37 500	180 000	407 758
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	57 261	595 497	37 500	1 437 500	4 980 000	7 107 758
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	57 261	595 497	37 500	1 437 500	4 980 000	7 107 758

Fonte: SRF/DROT



Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>045 - PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTAVEIS</b>						
<b>012 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES INTERNAS E EXTERNAS E REFORÇO DA MOBILIDADE</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	18 169 513	10 332 232	0	0	0	28 501 745
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	18 169 513	10 332 232	0	0	0	28 501 745
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	18 169 513	10 332 232	0	0	0	28 501 745
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	18 169 513	10 332 232	0	0	0	28 501 745

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO</b>						
<b>020 - REFORÇO DE UMA CULTURA REGIONAL PARA A QUALIDADE</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	193 153	37 100	0	0	0	230 253
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	193 153	37 100	0	0	0	230 253
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	193 153	37 100	0	0	0	230 253
<b>021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	0	31 353	0	0	0	31 353
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	31 353	0	0	0	31 353
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	453 792	259 441	0	0	0	713 233
Auto-financiamento	0	68 695	0	0	0	68 695
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	453 792	328 136	0	0	0	781 928
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	453 792	359 489	0	0	0	813 281
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	646 946	396 589	0	0	0	1 043 535

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA</b>						
<b>022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	6 511	5 000	0	0	0	11 511
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	6 511	5 000	0	0	0	11 511
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	6 511	5 000	0	0	0	11 511
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	6 511	5 000	0	0	0	11 511

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL</b>						
<b>038 - GOVERNAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ÁREAS COSTEIRAS E DO ESPAÇO MARÍTIMO</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Auto-financiamento	0	22 500	0	0	0	22 500
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	22 500	0	0	0	22 500
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	22 500	0	0	0	22 500
<b>040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo de Coesão	3 059 966	6 313 759	0	0	0	9 373 725
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	3 059 966	6 313 759	0	0	0	9 373 725
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	119 758	2 099 961	0	0	0	2 219 719
Auto-financiamento	0	1 388 610	0	0	0	1 388 610
Receitas Gerais	2 054 296	3 835 218	0	0	0	5 889 514
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	2 174 054	7 323 789	0	0	0	9 497 843
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	5 234 020	13 637 548	0	0	0	18 871 568
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	5 234 020	13 660 048	0	0	0	18 894 068

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA</b>						
<b>055 - ASSISTENCIA TECNICA</b>						
<b>044 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	15 000	20 000	20 000	60 000	115 000
Outros	201 649	161 000	260 000	0	0	622 649
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	201 649	176 000	280 000	20 000	60 000	737 649
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	6 840	3 750	8 000	0	0	18 590
Auto-financiamento	19 138	0	0	0	0	19 138
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	25 978	3 750	8 000	0	0	37 728
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	227 627	179 750	288 000	20 000	60 000	775 377
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	227 627	179 750	288 000	20 000	60 000	775 377
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO</b>	108 696 668	99 369 339	42 861 500	30 883 500	80 045 000	361 856 007

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO</b>						
<b>001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO</b>						
<b>1. Financ. Nacional</b>						
Outros	0	287 486	0	0	0	287 486
<b>Total 1. Financ. Nacional</b>	0	287 486	0	0	0	287 486
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo Social Europeu	0	460 951	0	0	0	460 951
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	460 951	0	0	0	460 951
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	500 000	750 000	0	0	0	1 250 000
Auto-financiamento	0	24 316	0	0	0	24 316
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	500 000	774 316	0	0	0	1 274 316
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	500 000	1 522 753	0	0	0	2 022 753
<b>002 - MELHORIA NO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	0	28 000	0	0	0	28 000
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	28 000	0	0	0	28 000
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	420 533	210 891	0	0	0	631 424
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	420 533	210 891	0	0	0	631 424
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	420 533	238 891	0	0	0	659 424
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	920 533	1 761 644	0	0	0	2 682 177

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL</b>						
<b>003 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	947 491	0	0	0	947 491
Auto-financiamento	0	693 350	0	0	0	693 350
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	1 640 841	0	0	0	1 640 841
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	1 640 841	0	0	0	1 640 841
<b>004 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	38 750	40 375	0	0	0	79 125
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	38 750	40 375	0	0	0	79 125
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	38 750	40 375	0	0	0	79 125
<b>006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	26 352	37 536	0	0	0	63 888
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	26 352	37 536	0	0	0	63 888
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	26 352	37 536	0	0	0	63 888
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	65 102	1 718 752	0	0	0	1 783 854

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					Unidade: euros
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO</b>						
<b>007 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	20 304	11 500	0	0	0	31 804
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	20 304	11 500	0	0	0	31 804
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	20 304	11 500	0	0	0	31 804
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	20 304	11 500	0	0	0	31 804

Fonte: SRF/DROT



Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>046 - ENSINO, COMPETENCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA</b>						
<b>015 - INCREMENTO DAS COMPETÊNCIAS E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NAS ESCOLAS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo Social Europeu	10 830	36 000	0	0	0	46 830
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	10 830	36 000	0	0	0	46 830
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	4 443	34 872	0	0	0	39 315
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	4 443	34 872	0	0	0	39 315
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	15 273	70 872	0	0	0	86 145
<b>016 - GESTÃO EFICIENTE DO SIST. EDUCAT-PROFISSIONAL E DAS INFRA. EDUCATIVAS FORMATIVAS DESPORTIVAS RECREIO</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	239 999	0	0	0	239 999
Outros	0	0	0	0	0	0
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	239 999	0	0	0	239 999
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	29 537 084	13 244 078	0	0	0	42 781 162
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	29 537 084	13 244 078	0	0	0	42 781 162
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	29 537 084	13 484 077	0	0	0	43 021 161
<b>017 - MELHORIA DA IGUALDADE DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA</b>						
<b>1. Financ. Nacional</b>						
Outros	0	2 695 100	0	0	0	2 695 100

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>046 - ENSINO, COMPETENCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA</b>						
<b>017 - MELHORIA DA IGUALDADE DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA</b>						
<b>1. Financ. Nacional</b>						
<b>Total 1. Financ. Nacional</b>	0	2 695 100	0	0	0	2 695 100
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	31 510	0	0	0	31 510
Feder Cooperação	3 270	40	0	0	0	3 310
Fundo Social Europeu	14 405 735	11 373 564	0	0	0	25 779 299
Outros	11 510	60 066	0	0	0	71 576
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	14 420 515	11 465 180	0	0	0	25 885 695
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	3 611 433	3 816 236	0	0	0	7 427 669
Auto-financiamento	59 788	61 800	0	0	0	121 588
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	3 671 221	3 878 036	0	0	0	7 549 257
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	18 091 736	18 038 316	0	0	0	36 130 052
<b>019 - VALORIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	23 856 997	14 099 674	0	0	0	37 956 671
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	23 856 997	14 099 674	0	0	0	37 956 671
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	23 856 997	14 099 674	0	0	0	37 956 671
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	71 501 090	45 692 939	0	0	0	117 194 029

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO</b>						
<b>021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder	0	200 500	0	0	0	200 500
Outros	0	0	0	0	0	0
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	200 500	0	0	0	200 500
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	215 000	15 000	0	0	230 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	215 000	15 000	0	0	230 000
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	415 500	15 000	0	0	430 500
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	0	415 500	15 000	0	0	430 500

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA</b>						
<b>022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	43 775	43 775	0	0	0	87 550
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	43 775	43 775	0	0	0	87 550
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	43 775	43 775	0	0	0	87 550
<b>023 - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo Social Europeu	100 000	400 000	0	0	0	500 000
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	100 000	400 000	0	0	0	500 000
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	30 904	120 000	0	0	0	150 904
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	30 904	120 000	0	0	0	150 904
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	130 904	520 000	0	0	0	650 904
<b>024 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	18 227	35 700	35 400	0	0	89 327
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	18 227	35 700	35 400	0	0	89 327
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	18 227	35 700	35 400	0	0	89 327
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	192 906	599 475	35 400	0	0	827 781

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL</b>						
<b>040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	70 000	0	0	0	70 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	70 000	0	0	0	70 000
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	70 000	0	0	0	70 000
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	0	70 000	0	0	0	70 000

Fonte: SRF/DROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>055 - ASSISTENCIA TECNICA</b>						
<b>044 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo Social Europeu	0	39 982	0	0	0	39 982
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	39 982	0	0	0	39 982
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	9 054	0	0	0	9 054
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	9 054	0	0	0	9 054
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	49 036	0	0	0	49 036
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	0	49 036	0	0	0	49 036
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO</b>	72 699 934	50 318 846	50 400	0	0	123 069 180

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS</b>						
<b>043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO</b>						
<b>008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	57 232	81 065	131 450	131 450	291 450	692 647
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	57 232	81 065	131 450	131 450	291 450	692 647
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	57 232	81 065	131 450	131 450	291 450	692 647
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	57 232	81 065	131 450	131 450	291 450	692 647

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS</b>						
<b>047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO</b>						
<b>021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder Cooperação	6 269	0	0	0	0	6 269
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	6 269	0	0	0	0	6 269
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	1 508	70 181	841 500	841 500	841 500	2 596 189
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	1 508	70 181	841 500	841 500	841 500	2 596 189
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	7 777	70 181	841 500	841 500	841 500	2 602 458
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	7 777	70 181	841 500	841 500	841 500	2 602 458

Fonte: SRF/DROT



Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS</b>						
<b>051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS</b>						
<b>030 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	5 379 447	2 921 590	7 125 385	7 125 385	23 965 667	46 517 474
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	5 379 447	2 921 590	7 125 385	7 125 385	23 965 667	46 517 474
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	5 379 447	2 921 590	7 125 385	7 125 385	23 965 667	46 517 474
<b>031 - POTENCIAR A ECONOMIA DO MAR (PESCA E AQUICULTURA)</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	50 000	150 000	150 000	0	350 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	50 000	150 000	150 000	0	350 000
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	50 000	150 000	150 000	0	350 000
<b>033 - VALORIZAÇÃO DAS FLORESTAS, DA BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo Europeu das Pescas	0	320 535	0	0	0	320 535
Outros	313 800	371 537	105 925	54 437	0	845 699
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	313 800	692 072	105 925	54 437	0	1 166 234
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	842 297	600 774	184 678	111 996	220 850	1 960 595
Auto-financiamento	113 585	0	0	0	0	113 585
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	955 882	600 774	184 678	111 996	220 850	2 074 180
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	1 269 681	1 292 846	290 603	166 433	220 850	3 240 413
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	6 649 129	4 264 436	7 565 988	7 441 818	24 186 517	50 107 888

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS</b>						
<b>052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL</b>						
<b>034 - ORDENAMENTO URBANO E RURAL</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder Cooperação	25 917	0	0	0	0	25 917
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	25 917	0	0	0	0	25 917
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	263 540	198 550	350 000	350 000	0	1 162 090
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	263 540	198 550	350 000	350 000	0	1 162 090
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	289 456	198 550	350 000	350 000	0	1 188 006
<b>036 - SOLO E PAISAGEM</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	130 662	0	0	0	0	130 662
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	130 662	0	0	0	0	130 662
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	153 864	110 501	46 634	67 922	144 100	523 021
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	153 864	110 501	46 634	67 922	144 100	523 021
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	284 526	110 501	46 634	67 922	144 100	653 683
<b>037 - GOVERNAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	28 238	248 997	70 000	420 000	0	767 235
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	28 238	248 997	70 000	420 000	0	767 235
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	567 796	439 945	979 000	631 600	415 000	3 033 341
Auto-financiamento	0	0	0	0	0	0

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS 052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL 037 - GOVERNAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO 3. Financ. Regional						
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	567 796	439 945	979 000	631 600	415 000	3 033 341
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	596 034	688 942	1 049 000	1 051 600	415 000	3 800 576
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	1 170 016	997 993	1 445 634	1 469 522	559 100	5 642 265

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS</b>						
<b>053 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMATICAS E A PREVENÇÃO E GESTAO DE RISCOS</b>						
<b>041 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	879 785	175 509	207 500	209 500	634 500	2 106 794
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	879 785	175 509	207 500	209 500	634 500	2 106 794
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	879 785	175 509	207 500	209 500	634 500	2 106 794
<b>042 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA ABORDAR RISCOS ESPECÍFICOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	0	84 999	0	0	0	84 999
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	84 999	0	0	0	84 999
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	15 001	0	0	0	15 001
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	15 001	0	0	0	15 001
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	100 000	0	0	0	100 000
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	879 785	275 509	207 500	209 500	634 500	2 206 794

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS</b>						
<b>054 - INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS</b>						
<b>043 - INVESTIMENTO NOS SECTORES DA ÁGUA E DOS RESÍDUOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	150 295	57 441	419 000	361 000	803 000	1 790 736
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	150 295	57 441	419 000	361 000	803 000	1 790 736
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	17 518 053	9 387 391	3 773 458	3 290 230	5 142 452	39 111 584
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	17 518 053	9 387 391	3 773 458	3 290 230	5 142 452	39 111 584
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	17 668 348	9 444 832	4 192 458	3 651 230	5 945 452	40 902 320
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	17 668 348	9 444 832	4 192 458	3 651 230	5 945 452	40 902 320
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO</b>	26 432 288	15 134 016	14 384 530	13 745 020	32 458 519	102 154 373

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE</b>						
<b>050 - SAÚDE</b>						
<b>027 - REFORÇO DA ACESSIBILIDADE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo Social Europeu	44 908	112 000	0	0	0	156 908
Outros	0	400 000	0	0	0	400 000
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	<b>44 908</b>	<b>512 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>556 908</b>
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	4 200	243 000	0	0	0	247 200
Auto-financiamento	0	352 395	0	0	0	352 395
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>4 200</b>	<b>595 395</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>599 595</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>49 108</b>	<b>1 107 395</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1 156 503</b>
<b>028 - REFORÇO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	175 147	286 194	0	0	0	461 341
Auto-financiamento	0	1 692 093	0	0	0	1 692 093
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	<b>175 147</b>	<b>1 978 287</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2 153 434</b>
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	<b>175 147</b>	<b>1 978 287</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2 153 434</b>
<b>029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAÚDE</b>						
<b>1. Financ. Nacional</b>						
Outros	0	11 000 000	0	0	0	11 000 000
<b>Total 1. Financ. Nacional</b>	<b>0</b>	<b>11 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11 000 000</b>
<b>3. Financ. Regional</b>						

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE</b>						
<b>050 - SAÚDE</b>						
<b>029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAÚDE</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Auto-financiamento	0	1 256 108	12 912 329	6 832 000	0	21 000 437
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	1 256 108	12 912 329	6 832 000	0	21 000 437
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	12 256 108	12 912 329	6 832 000	0	32 000 437
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	224 255	15 341 790	12 912 329	6 832 000	0	35 310 374

Fonte: SRF/DROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE</b>						
<b>052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL</b>						
<b>040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	218 555	75 000	0	0	0	293 555
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	218 555	75 000	0	0	0	293 555
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	218 555	75 000	0	0	0	293 555
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	218 555	75 000	0	0	0	293 555
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO</b>	442 810	15 416 790	12 912 329	6 832 000	0	35 603 929

Fonte: SRF/DROT



Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>						
<b>041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO</b>						
<b>001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>						
<b>042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL</b>						
<b>005 - ATIVIDADES EMPRESARIAIS TRADICIONAIS</b>						
<b>1. Financ. Nacional</b>						
Outros	91 082	0	0	0	0	91 082
<b>Total 1. Financ. Nacional</b>	91 082	0	0	0	0	91 082
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feoga Garantia / Feoga	240 293	129 033	0	0	0	369 326
Outros	686 282	467 500	0	0	0	1 153 782
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	926 575	596 533	0	0	0	1 523 108
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	745 314	378 183	203 000	233 200	753 500	2 313 197
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	745 314	378 183	203 000	233 200	753 500	2 313 197
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	1 762 971	974 716	203 000	233 200	753 500	3 927 387
<b>006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feder Cooperação	2 967	45 917	0	0	0	48 884
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	2 967	45 917	0	0	0	48 884
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	402	8 103	0	0	0	8 505
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	402	8 103	0	0	0	8 505
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	3 369	54 020	0	0	0	57 389
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	1 766 340	1 028 736	203 000	233 200	753 500	3 984 776

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>						
<b>043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO</b>						
<b>008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feoga Orientação/ FEADER	0	814 530	0	0	0	814 530
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	0	814 530	0	0	0	814 530
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	0	100 000	0	0	0	100 000
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	0	100 000	0	0	0	100 000
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	0	914 530	0	0	0	914 530
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	0	914 530	0	0	0	914 530

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>						
<b>047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO</b>						
<b>021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Outros	103 217	49 938	0	0	0	153 155
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	103 217	49 938	0	0	0	153 155
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	40 411	20 062	5 170	5 200	23 850	94 693
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	40 411	20 062	5 170	5 200	23 850	94 693
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	143 629	70 000	5 170	5 200	23 850	247 849
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	143 629	70 000	5 170	5 200	23 850	247 849

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>						
<b>048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA</b>						
<b>022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	1 431 309	280 754	624 000	624 000	1 872 000	4 832 063
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	1 431 309	280 754	624 000	624 000	1 872 000	4 832 063
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	1 431 309	280 754	624 000	624 000	1 872 000	4 832 063
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	1 431 309	280 754	624 000	624 000	1 872 000	4 832 063

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>						
<b>051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS</b>						
<b>030 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS</b>						
<b>1. Financ. Nacional</b>						
Outros	0	0	0	0	0	0
<b>Total 1. Financ. Nacional</b>	0	0	0	0	0	0
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Feoga Orientação/ FEADER	383 295	6 526 329	0	0	0	6 909 624
Outros	251 631	676 209	0	0	0	927 840
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	634 926	7 202 538	0	0	0	7 837 464
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	6 266 177	4 311 431	2 947 052	2 687 423	5 483 223	21 695 306
Auto-financiamento	102 388	14 610	0	0	0	116 998
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	6 368 566	4 326 041	2 947 052	2 687 423	5 483 223	21 812 305
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	7 003 492	11 528 579	2 947 052	2 687 423	5 483 223	29 649 769
<b>031 - POTENCIAR A ECONOMIA DO MAR (PESCA E AQUICULTURA)</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo Europeu das Pescas	152 547	346 749	445 000	500 000	400 000	1 844 296
Outros	15 401	22 500	22 500	28 750	29 750	118 901
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	167 948	369 249	467 500	528 750	429 750	1 963 197
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	1 013 316	654 391	1 105 510	914 760	1 216 260	4 904 237
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	1 013 316	654 391	1 105 510	914 760	1 216 260	4 904 237
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	1 181 263	1 023 640	1 573 010	1 443 510	1 646 010	6 867 433

Fonte: SRF/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>						
<b>051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS</b>						
<b>032 - REFORÇO DO DESENVOLVIMENTO ZOOTÉCNICO</b>						
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	35 231	35 050	39 580	41 240	125 450	276 551
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	35 231	35 050	39 580	41 240	125 450	276 551
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	35 231	35 050	39 580	41 240	125 450	276 551
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	8 219 986	12 587 269	4 559 642	4 172 173	7 254 683	36 793 753

Fonte: SRF/DROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>						
<b>055 - ASSISTENCIA TECNICA</b>						
<b>044 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>						
<b>2. Financ. Comunitário</b>						
Fundo Europeu das Pescas	5 909	24 650	0	0	0	30 559
<b>Total 2. Financ. Comunitário</b>	5 909	24 650	0	0	0	30 559
<b>3. Financ. Regional</b>						
Receitas Gerais	1 042	4 350	0	0	0	5 392
<b>Total 3. Financ. Regional</b>	1 042	4 350	0	0	0	5 392
<b>TOTAL DA MEDIDA</b>	6 951	29 000	0	0	0	35 951
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	6 951	29 000	0	0	0	35 951
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO</b>	11 568 215	15 110 289	5 675 312	5 067 773	9 937 233	47 358 822
<b>TOTAL GERAL</b>	755 202 789	540 843 296	451 772 951	336 919 001	1 328 388 540	3 413 126 577
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	749 450 593	537 132 783	445 097 566	330 624 287	1 304 222 873	3 366 528 102

Fonte: SRF/DROT



## MAPA X

## Despesas correspondentes a programas

(artigo 4.º)

(Em euros)

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	Total
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	16.016.211
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	64.515.526
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	46.219.819
P-044-ENERGIA SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	741.409
P-045-PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	230.482.909
P-046-ENSINO, COMPETÊNCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	398.221.184
P-047-APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	26.495.018
P-048-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	39.283.198
P-049-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	31.015.285
P-050-SAÚDE SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	751.764.592
P-051-ATIVIDADES TRADICIONAIS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	58.335.334
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	143.973.359
P-053-PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	76.407.323
P-054-INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	9.444.832
P-055-ASSISTÊNCIA TÉCNICA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.908.900
P-056-ORGÃOS DE SOBERANIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	25.718.358
P-057-GOVERNAÇÃO PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	1.501.500
P-058-JUSTIÇA SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	6.555.700
P-059-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	407.555.202
<b>Total Geral dos Programas</b>	<b>2.338.155.659</b>